



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUETHINA

LEI Nº 518, de 26 de dezembro de 2007.

**Orça a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Forquethina para o
exercício de 2008.**

LEDI REJANE STORCK BAUM, Presidente da Câmara Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que, com amparo no § 6º, do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas atribuições, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita do Município de Forquethina para 2008 é orçada em **R\$ 5.600.000,00** (cinco milhões e seiscentos mil reais) e será arrecadada de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º - A Despesa para o exercício de 2008 é fixada em **R\$ 5.600.000,00** (cinco milhões e seiscentos mil reais) e será realizada de conformidade com o Projeto de Lei nº 071/2007 e de acordo com as alterações introduzidas pelas emendas nº 01 e nº 02, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 3º - Permanecem inalteradas as demais disposições previstas no orçamento não atingidas pelas emendas nº 01 e nº 02.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2008.

Câmara de Vereadores, 26 de dezembro de 2007.


Ledi Rejane Storck Baum,
Presidente.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Valmir Leopoldo Eckert,
Secretário.